

EDITAL SENAI-DR/MS 47/2026 PARA SELEÇÃO DE MONITORES BOLSISTAS PARA O PROJETO SALAS DIGITAIS EMPREENDEDORAS – CONECTA MS.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL - SENAI-DR/MS torna público o processo de seleção de bolsista monitor no PROJETO SALAS DIGITAIS EMPREENDEDORAS – CONECTA MS, nos termos especificados neste edital e seus anexos. Tal seleção deriva do CONVÊNIO N. 2026TR001381/2026 celebrado entre o SENAI-DR/MS com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas, que atendam aos requisitos exigidos por esse edital, para serem monitores bolsistas no Projeto Salas Digitais Empreendedoras – Conecta MS, no(s) seguinte(s) local(ais):
 - 1.1.1. Município de Campo Grande - SEMADESC.
- 1.2. As condições de inscrição, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, são determinadas por esse edital.

2. NATUREZA DAS BOLSAS DE PESQUISAS

- 2.1 Considera-se bolsa para fins deste edital, conforme a Lei nº 13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018 e a Lei 9.250/1995: O aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.
- 2.2 As atividades concernentes às bolsas acontecerão no âmbito da monitoria das Salas Digitais Empreendedoras - Conecta MS disponíveis em cada localidade.

3. DAS BOLSAS**3.1 Bolsas ofertadas:**

Vagas	Local	Tipo	Duração (Meses)	Valor (R\$)
1	Município de Campo Grande - SEMADESC	Monitoria II	17	R\$ 3000,00

4. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. O Currículo (Anexo II) do candidato que não se demonstrar adequado aos requisitos do projeto vinculado ao presente edital, não será avaliado, e este candidato será considerado “desclassificado”.
- 4.2. Requisitos – Monitoria II:
- Residir em Campo Grande - MS;
 - Ter no mínimo 18 anos de idade;
 - Ensino médio completo;
 - Possuir disponibilidade para desempenhar as atividades presencialmente na SEMADESC;
 - Possui disponibilidade para viajar;
 - Noções de Informática Básica (Word, Excel, Power Point);
 - Desejável ter conhecimentos básicos de processos administrativos e fluxos de apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
 - Desejável ter habilidades em elaboração de relatórios técnicos, documentação e registros operacionais;
 - Desejável ter habilidades em planejamento, organização de atividades, acompanhamento de entregas e gestão de prazos.

5. PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 5.1. Atender aos requisitos mínimos exigidos para seleção e outorga das bolsas.
- 5.2. Não possuir vínculo empregatício com o SENAI-DR/MS.
- 5.3. Participar de treinamentos necessários para a correta execução das atividades de monitoria das Salas Digitais Empreendedoras - Conecta MS.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar que não existem impedimentos legais, contratuais ou institucionais que inviabilizem a sua candidatura ou eventual outorga da bolsa prevista neste edital. O SENAI-DR/MS não se responsabiliza por quaisquer incompatibilidades ou consequências decorrentes do acúmulo de benefícios (bolsas, gratificações, prêmios, etc.), cabendo unicamente ao candidato verificar a viabilidade dessa condição.

6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

- 6.1. A solicitação de inscrição deve ser apresentada, pela pessoa física candidata, mediante o envio documental para o e-mail: **editalsenai@ms.senai.br**, com o título do e-mail “EDITAL SENAI-DR/MS 47/2026 - Tipo de bolsa”, conforme item “3.1. Bolsas Ofertadas”:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

Identificação interna do documento WEOVS4ZWD9-517



- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) em PDF;
 - b) Currículo Atualizado (Anexo II) em PDF;
 - c) Cópia de documento de identidade (RG ou CNH válida)/Cópia CPF.
- 6.2. A candidatura será analisada com base no Currículo, cuja avaliação para seleção será realizada de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo III).
- 6.3. A entrevista terá como objetivo verificar a experiência profissional e a adequação do candidato à vaga disponível.
- 6.4. Em caso de empate na pontuação final obtida pelos candidatos, será considerado como critério de desempate, sucessivamente:
- I. Maior pontuação no Item 4 da Tabela de Pontuação (Conhecimentos de processos administrativos e fluxos de PD&I);
 - II. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação nos Itens 5 e 6 da Tabela de Pontuação (habilidades em planejamento, organização de atividades, acompanhamento de entregas e gestão de prazos e habilidades com relatórios técnicos, documentação e registros operacionais).
- 6.5. Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela apenas aos candidatos aptos.

7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início da submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: editalsenai@ms.senai.br)	A partir da publicação deste edital
Data limite para submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: editalsenai@ms.senai.br)	19 de outubro de 2026
Divulgação das candidaturas aptas na página: www.ms.senai.br	A partir de 20 de outubro de 2026
Entrevista Monitoria II (contato do gestor por telefone e/ou e-mail)	A agendar.
Divulgação do resultado final na página: www.ms.senai.br	A partir de 21 de outubro de 2026
Outorga das bolsas	A partir de 03 de novembro de 2026

- 7.1. As solicitações devem ser enviadas ao SENAI-DR/MS até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Campo Grande/MS, na data limite para submissão das candidaturas.
- 7.2. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o SENAI-DR/MS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 8.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do SENAI-DR/MS, disponível na internet no endereço conforme cronograma.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site do SENAI MS (www.ms.senai.br), bem como adotar todas as providências necessárias para garantir sua devida participação nas etapas do processo seletivo, conforme os prazos estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail: **editalsenai@ms.senai.br** em até 24h da publicação do resultado.
- 9.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

10. OUTORGA DA BOLSA

- 10.1. A oficialização das pessoas físicas selecionadas para cada bolsa ocorrerá mediante emissão e assinatura do Termo de Outorga e Compromisso.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 11.1. O candidato deverá manifestar interesse de assumir a bolsa, pelo e-mail: **editalsenai@ms.senai.br**, no prazo máximo de 48h, após a divulgação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 11.2. Em caso de não ocorrer a manifestação de interesse em assumir a bolsa ou em caso de desistência, serão convocados os próximos candidatos, em ordem sucessiva, conforme resultado.
- 11.3. A bolsa será concedida na duração prevista em conformidade com o edital e mediante a entrega/assinatura dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Outorga e Compromisso;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

Identificação interna do documento WEOVS4ZWD9-517



- b) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 90 dias), ou Declaração de Residência;
 - c) Cópia documento PIS/NIT (carteira de trabalho, cartão cidadão, site CNIS, portal MEU INSS).
 - d) Comprovante Bancário de conta corrente.
 - e) Outros documentos, caso o Senai DR/MS solicite.
- 11.4. O candidato selecionado deverá formalizar o aceite da bolsa mediante assinatura do Termo de Outorga e Compromisso.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 12.1. A concessão da Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria responsável a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 13.1. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se há impedimentos legais, contratuais ou institucionais que possam inviabilizar sua candidatura ou o recebimento da bolsa. O SENAI-DR/MS não se responsabiliza por incompatibilidades resultantes do acúmulo de benefícios (como outras bolsas, gratificações ou prêmios). A responsabilidade por essa verificação é integralmente do candidato.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por intermédio do e-mail: **editalsenai@ms.senai.br** e telefone **(67) 3389-9129**, referenciando-se ao número do “Edital - Tipo de Bolsa”.

15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, no todo ou em parte, a critério do SENAI-DR/MS, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As publicações e qualquer outro meio de divulgação, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do SENAI-DR/MS e demais instituições envolvidas, conforme orientações.
- 16.2. O SENAI-DR/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

17. ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO
- ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO
- ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Diretor Regional SENAI-DR/MS

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

Identificação interna do documento WEOVS4ZWD9-517

EdilsonAnjos

Assinado eletronicamente por:
EdilsonAnjos
CPF: ***.279.618-**
Data: 16/10/2026 11:39:00 -04:00



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
LOGRADOURO (RUA/AV/AL/ROD):		
NUM.:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
Nº do RG:	Órgão Expedidor do RG:	Nº do CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		NÚMERO PIS/NIT:
E-MAIL:		CEL.:
Declaração do(a) Candidato(a) Declaro, para os devidos fins, que: - Resido no município especificado na vaga para a qual me candidato: SIM ☐ NÃO ☐ - Disponibilidade para atuar presencialmente na SEMADESC: SIM ☐ NÃO ☐		

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO**NOME COMPLETO****Formação**

Nome da Faculdade/Universidade - Cidade, UF

Nome do Curso

(Ano de início - cursando/ano de término)

Nome da Escola - Cidade, UF

Ensino Médio - Série

(Ano de início - cursando/ano de término)

Experiência

Nome da Empresa - Cargo - Cidade, UF

(mês/ano de início - mês/ano de término)

Nome da Empresa - Cargo - Cidade, UF

(mês/ano de início - mês/ano de término)

Informações Complementares (preencher caso possua)**Cursos**

Nome do Curso - Nome da Instituição - Ano

Idiomas

Idioma - Nível

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

Candidato:		Modalidade da bolsa
CPF:		Monitoria II
Instruções:		
1) Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador.		
2) Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
1	Residir em Campo Grande - MS (Eliminatório)	☐ SIM ☐ NÃO
2	Ter no mínimo 18 anos de idade (Eliminatório)	☐ SIM ☐ NÃO
3	Disponibilidade para atuar presencialmente na SEMADESC (Eliminatório)	☐ SIM ☐ NÃO
4	Conhecimentos de processos administrativos e fluxos de PD&I	30
5	Habilidades em planejamento, organização de atividades, acompanhamento de entregas e gestão de prazos	25
6	Habilidades com relatórios técnicos, documentação e registros operacionais	25
7	Noções básicas de Informática (Word, Excel, Power Point e Internet)	20
Total de pontos		

ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO**PARTÍCIPE**

OUTORGANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.772.576/0001-65, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206 – Ed. Casa da Indústria, Amambaí, Campo Grande/MS, doravante denominado SENAI-DR/MS, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO**.

OUTORGADO(A): NOME DA PESSOA FÍSICA, brasileiro(a), portador(a) do CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à endereço R./Av., nº 00, CEP 00.00-00, Cidade/UF.

Resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no CONVÊNIO N. 2026TR001381/2026, celebrado entre o SENAI-DR/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), e que tem objeto a execução do Projeto Salas Digitais Empreendedoras – Conecta MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto a concessão de bolsa para monitorar as salas de inclusão digital do Projeto Salas Digitais Empreendedoras – Conecta MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas são provenientes de recursos oriundos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (Pró-Desenvolve).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - O SENAI-DR/MS se compromete a repassar ao(à) Outorgado(a) parcelas mensais de bolsa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - O valor mensal da bolsa é de R\$ 3000,00 (três mil reais).

Parágrafo segundo - Serão pagas até 17 (dezessete) parcelas mensais.

Parágrafo terceiro - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

Identificação interna do documento WEOVS4ZWD9-517



- I. Cumprir integralmente as atividades definidas em relação ao Projeto Salas Digitais Empreendedoras – Conecta MS;
- II. Estar em dia com a apresentação dos Relatórios de Atividades Mensais;
- III. Fazer a divulgação dos cursos da Plataforma EAD do SENAI-DR/MS em seu local de residência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I. DO OUTORGANTE:

- a) Repassar ao(à) Outorgado(a) os valores previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira;
- b) Acompanhar e avaliar o cumprimento pelo(a) Outorgado(a) das atividades mediante a análise dos Relatórios de Atividades Mensais.

II. DO(A) OUTORGADO(A):

- a) Cumprir todas as atividades definidas em relação ao Projeto Salas Digitais Empreendedoras – Conecta MS;
- b) Elaborar os Relatórios de Atividades Mensais e Final;
- c) Divulgar os cursos da Plataforma EAD do SENAI-DR/MS, no local da Sala Digital Empreendedora – Conecta MS;
- d) Prestar esclarecimentos ao SENAI-DR/MS sempre que solicitado;
- e) Comunicar, imediatamente, ao SENAI-DR/MS qualquer alteração de natureza incompatível com a monitoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Fica o(a) Outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio do SENAI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, nos trabalhos publicados, seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência da presente bolsa. Toda e qualquer forma de apoio deverá ser submetida à aprovação do SENAI-DR/MS.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca do SENAI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho legíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS - O(a) Outorgado(a) deverá entregar ao SENAI-DR/MS os seguintes Relatórios:

- I. Relatório de Atividade Mensal entregue até o último dia útil de cada mês, podendo ser antecipada a entrega mediante solicitação do SENAI-DR/MS;
- II. Relatório de Atividade Final entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

Parágrafo primeiro - A não entrega do Relatório de Atividade do(a) Outorgado(a) no prazo estabelecido ou a não aprovação do Relatório, acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será restabelecido quando sanados os motivos que lhe deram causa e, mediante entrega ou reapresentação do Relatório de Atividade retificado pelo(a) Outorgado(a) num prazo de 01 (um) dia útil, devendo atender às solicitações de correção apontadas pelo SENAI-DR/MS, que serão averiguadas pela instituição em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega dos Relatórios de Atividade do(a) Outorgado(a) acarretará a inadimplência do(a) Outorgado(a) junto ao SENAI-DR/MS, até sanada a pendência.

Parágrafo quarto - Os Relatórios de Atividade serão submetidos à análise da equipe técnica do SENAI-DR/MS.

Parágrafo quinto - Em caso de não aprovação do Relatório de Atividade Mensal ou Final, o(a) Outorgado(a) deverá apresentar as correções em até 02 (dois) dias úteis, após a ciência do resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS DO BOLSISTA - São requisitos obrigatórios para a concessão de bolsa ao(a) Outorgado(a):

- I. Atender aos requisitos mínimos exigidos para seleção e outorga das bolsas.
- II. Não possuir vínculo empregatício com o SENAI-DR/MS.
- III. Participar de treinamentos necessários para a correta execução das atividades de monitoria das Salas Digitais Empreendedoras - Conecta MS.
- IV. Não apresentar qualquer acúmulo de benefícios (bolsas, gratificações, prêmios, etc.) que resulte em impedimentos legais, contratuais ou institucionais que inviabilizem a outorga da bolsa prevista neste termo.

Parágrafo único - A concessão objeto do presente Termo não gera vínculo trabalhista, de qualquer natureza, constituindo doação, feita ao(a) Outorgado(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A bolsa será implementada após aprovação do SENAI-DR/MS.

Parágrafo primeiro - Se verificada a inobservância do cumprimento dos requisitos pelo candidato à bolsa após a implementação da mesma, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o(a) Outorgado(a) ressarcir ao SENAI-DR/MS os recursos recebidos indevidamente.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA - Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Afastamento do(a) Outorgado(a) das atividades, exceto nos casos previstos no presente instrumento;
- II. Solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos Relatórios de Atividade Mensal ou Final.

Parágrafo primeiro - Quando a suspensão ocorrer conforme o Inciso II desta Cláusula, a solicitação deverá ser realizada via ofício pelo(a) Outorgado(a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para avaliação e decisão do SENAI-DR/MS acerca do aceite ou não do pedido. Para retorno às atividades deverá ser entregue pelo(a) Outorgado(a) solicitação de reativação da bolsa por escrito para avaliação e decisão do SENAI-DR/MS.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência dos casos previstos nos Inciso I e III desta Cláusula que ensejar penalidades, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) pelo SENAI-DR/MS, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA - Será cancelada automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Solicitação fundamentada do(a) Outorgado(a);
- II. Não comparecimento do(a) Outorgado(a) para realização de atividades de monitoria nas salas de inclusão digital;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega de Relatórios de Atividade;
- IV. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- V. Prática de qualquer fraude para obtenção ou manutenção da bolsa;
- VI. Por descontinuidade do Projeto Salas Digitais Empreendedoras - Conecta MS, mediante comunicação imediata do SENAI-DR/MS;
- VII. Por decisão do SENAI-DR/MS, mediante comunicação anterior ao término do mês corrente da bolsa;
- VIII. Falecimento do(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - Na ocorrência dos casos previstos nesta Cláusula, exceto nos Incisos VI e VII, o SENAI-DR/MS notificará o cancelamento do termo ao(a) Outorgado(a), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Tendo justificativas para contestar o encerramento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADE - O(A) Outorgado(a) fica responsável pelo integral cumprimento das cláusulas aqui impostas para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo único - Em caso de cancelamento deste Termo motivado por dolo ou culpa do(a) Outorgado(a), o(a) mesmo(a) terá suspenso o direito de pleitear novas bolsas do SENAI-DR/MS pelo período de até 2 (dois) anos, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do Projeto Salas Digitais Empreendedoras - Conecta MS, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente instrumento tem vigência de 17 (dezessete) meses, tendo início a partir da data de assinatura e não excedendo a vigência do convênio à que a referida bolsa está vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, XX de mês de 2026.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

Identificação interna do documento WEOVS4ZWD9-517



SENAI-DR/MS

OUTORGADO(A)

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Diretor Regional

NOME DA PESSOA FÍSICA

Outorgado(a)

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil

www.fiems.com.br

Identificação interna do documento WEOVS4ZWD9-517



Este documento foi assinado por EdisonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/RMZGP-MLZX-K6URD-K9XA5>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RMZGP-MLXZX-K6URD-K9XA5

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ EdilsonAnjos (CPF ***.279.618-**) em 16/10/2026 12:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.130.33.226	Não disponível
Autenticação	edilson.anjos@sfiems.com.br (Verificado)
Login	
QOEPJeoWbLZ6Gb67IX8okbszMwbR4lDyFCXd7pQdwzs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/RMZGP-MLXZX-K6URD-K9XA5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>

Identificação interna do documento WEOVS4ZWD9-517



Nome do arquivo:

01_Edital_47-2026_Semadesc_-_Publicacao_2026100916431286679
3_202610161146373887160.pdf

Data de vinculação à solicitação: 16/10/2026 11:46